



## EDITAL DE CHAMAMENTO N° 04/2026

### INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

#### ATLETAS E PARATLETAS

Processo de inscrição e seleção para a concessão de **BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL** destinada a **Atletas e Paratletas** no Santo Amaro da Imperatriz.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 3.193, de dezembro de 2025, torna público que estão abertas às inscrições para o **PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL para Atletas e Paratletas** de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria de Esportes, através da Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 25.441 de 09 de janeiro 2026.

1.2. O Processo de Seleção destina-se ao provimento de **22 vagas** distribuídas nas modalidades previstas no **Anexo I**.

1.3. Cumpridos os requisitos constantes no Edital e apresentada **documentação completa** para inscrição na plataforma indicada na página do Programa Bolsa Desportiva Municipal:  
<https://santoamarodaimperatriz.web.placarsoft.com.br/#/register?from>, todos os candidatos inscritos serão classificados, observada a pontuação (ordem crescente), conforme modalidade pleiteada.

1.4. A classificação não gera direito à Bolsa. A convocação do(s) atleta(s) e paratleta(s) para adesão ao Programa será vinculada a necessidade da Secretaria de Esportes e disponibilidade financeira.

1.5. A Bolsa Desportiva Municipal poderá ser concedida em uma das **14(quatorze)** categorias:

**I – Categoria Estadual (15 anos ou acima)**, destinada aos que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares em Competições Estaduais oficiais, realizadas pela Federação Estadual da respectiva modalidade, em categoria de

15 anos ou acima, no valor mensal correspondente até 47 (quarenta e sete) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

**II - Categoria JESC (12 a 14 anos)**, destinada aos que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º lugares no JESC – (Jogos Escolares de Santa Catarina pela instituição estadual oficial do esporte no respectivo estado), Fase Estadual, no valor mensal correspondente até 54 (sessenta e oito) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

**III - Categoria JESC (15 a 17 anos)**, destinada aos que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º lugares no JESC – (Jogos Escolares de Santa Catarina pela instituição estadual oficial do esporte no respectivo estado), Fase Estadual, no valor mensal correspondente até 54 (sessenta e oito) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

**IV - Categoria OLESC**, destinada aos atletas que tenham obtido premiação de 1º, 2º, 3º ou 4º lugares na Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC), edição realizada pela FESPORTE, em caráter prioritário.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, e a critério discricionário da Secretaria de Esportes, poderão ser incluídos nesta categoria atletas que, sem terem obtido colocação do 1º ao 4º lugar na Fase Estadual, tenham demonstrado desempenho relevante, desde que observada a seguinte ordem de prioridade obrigatória:

- I. Primeiramente, na própria Fase Estadual, considerando a sequência de classificação geral a partir do 5º lugar; e, esgotadas as possibilidades,
- II. Subsequentemente, na Fase Regional, considerando a sequência de classificação geral a partir do 1º lugar, conforme pontuação e critérios de desempate estabelecidos em edital específico da Secretaria de Esportes.

O valor do benefício mensal corresponderá a até 54 (cinquenta e quatro) UFRM (Unidades Fiscais de Referência Municipal).

**V - Categoria Joguinhos Abertos de SC**: Destinada aos atletas que tenham obtido premiação de 1º, 2º, 3º ou 4º lugares nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, edição realizada pela FESPORTE, em caráter prioritário.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, e a critério discricionário da Secretaria de Esportes, poderão ser incluídos nesta categoria atletas que, sem terem obtido colocação do 1º ao 4º lugar na Fase Estadual, tenham demonstrado desempenho relevante, desde que observada a seguinte ordem de prioridade obrigatória:

- I. Primeiramente, na própria Fase Estadual, considerando a sequência de classificação geral a partir do 5º lugar; e, esgotadas as possibilidades,
- II. Subsequentemente, na Fase Regional, considerando a sequência de classificação geral a partir do 1º lugar, conforme pontuação e critérios de desempate estabelecidos em edital específico da Secretaria de Esportes.

O valor do benefício mensal corresponderá a até 54 (cinquenta e quatro) UFRM (Unidades Fiscais de Referência Municipal).

**VI - Categoria Jogos Abertos**, destinada aos que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares nos Jogos Abertos (organizado pela instituição estadual oficial do esporte no respectivo estado), Fase Estadual, no valor mensal correspondente até 68 (sessenta e oito) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

**VII - Categoria Paradesporto**, destinada aos que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina PARAJASC, no valor mensal correspondente até 68 (sessenta e oito) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

**VIII - Categoria Competições Nacionais** (de 14 a 18 anos), destinada aos atletas e paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares em competições nacionais do sistema esportivo nacional oficial, categorias de 14 (quatorze) a 18(dezoito) anos, no valor mensal correspondente até 54 (sessenta e oito) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

**IX - Categoria Competições Nacionais** (de 19 anos ou acima), destinada aos atletas e paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares em competições nacionais do sistema esportivo nacional oficial, categorias de 19 (dezenove) anos ou acima, no valor mensal correspondente até 68 (sessenta e oito) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

**X - Categoria Competições Sul-Americano e Pan-Americano** (de 14 a 18 anos), destinada aos atletas e paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares em competições Sul-Americanas ou Pan-Americanas categorias de 14 (quatorze) a 18 (dez) anos, no valor mensal correspondente até 54 (sessenta e oito) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

**XI - Categoria Competições Sul-Americano e Pan-Americano** (de 19 anos ou acima), destinada aos atletas e paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares em competições Sul-Americanas ou Pan-Americanas categorias de 19 (dezenove) anos ou acima, no valor mensal correspondente até 68 (sessenta e oito) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

**XII - Categoria Mundial** (14 a 18 anos), destinada aos atletas e paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares em competições Mundiais, categorias de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, no valor mensal correspondente até 136 (cento e trinta e seis) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

**XIII - Categoria Mundial**, destinada aos atletas e paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º, 3º e 4º lugares em competições Mundiais, categorias de 19 (dezenove) anos ou acima, no valor mensal correspondente até 136 (cento e trinta e seis) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

**XIV - Categoria Olímpico e Paralímpico**, destinada aos atletas e paratletas que participarem em Olimpíadas ou Paraolimpíadas no valor mensal correspondente até 136 (cento e trinta e seis) UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal);

1.6. Na ocasião da inscrição, o candidato deverá **optar por apenas uma das categorias** citadas no item 1.5 e identificar a **modalidade de inscrição** conforme o disposto no Quadro de Vagas, Anexo I.

1.7. O valor da UFRM (Unidades Fiscal de Referência Municipal), para o exercício de 2026, conforme Decreto Municipal nº 9734, de 18 de novembro de 2025 será de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos).

1.8. Não será deferida a inscrição de interessado que foi desligado anteriormente por descumprimento das obrigações do Programa, que solicitou sua desistência sem justificativa ou que não tenha cumprido com as exigências da Prestação de Contas de Edital anterior.

1.9. O atleta beneficiado com a Bolsa Desportiva Municipal oferecerá como **contrapartida**:

I - autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Santo Amaro da Imperatriz e da Secretaria de Esportes, ou outra que a suceder, e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e publicidade;

II - obediência às regras constantes no Manual de Padronização da Marca do Município (*se houver*) em Uniformes e Divulgações em Normativa da Secretaria de Esportes;

III - representar exclusivamente o município de Santo Amaro da Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Esportes ou instituição que tenha parceria oficializada com a secretaria, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, seguindo rigorosamente o planejamento acordado com

a comissão técnica da modalidade a qual está sendo beneficiado(a) e as Normativas vigentes da Secretaria Municipais de Esportes

IV - O controle da contrapartida será verificado pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal por meio dos controles mensais de frequência, planejamento e relatórios técnicos da Comissão Técnica da modalidade do atleta beneficiado, que são efetuados diretamente na plataforma da Secretaria, como também por meio de visitas técnicas e dos boletins oficiais de competições esportivas e mídia impressa e visual.

1.10. Do atleta beneficiado, o planejamento de treinamentos e competições a cumprir é efetuado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Esportes, na modalidade escolhida, ou que tenha parceria oficializada com a Secretaria, e ainda, de acordo com o interesse público explicitado pela Secretaria em questão.

1.11. O inteiro teor do Edital estará disponível nos portais <https://www.santoamaro.sc.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

## 2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para pleitear a concessão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, para Atletas/Paratletas, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos, completos ou completados no ano de vigência do Termo de Adesão;
- d) Se menor de dezoito anos, apresentar Autorização do pai ou responsável;
- e) Se menor de dezoito anos, estar regularmente matriculado, com a devida frequência, em instituição de ensino pública ou privada OU apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio;
- f) Ter participado de competições esportivas oficiais, em âmbitos regional, estadual, nacional ou internacional, da modalidade esportiva em que requer vaga, **no ano anterior a publicação do Edital** em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Desportiva Municipal e obtido as conquistas necessárias de acordo com a Lei Municipal nº 3.193, de dezembro de 2025
- g) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;

h) Prestação de contas aprovada pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, no caso de recebimento do benefício no ano anterior.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições estarão abertas no **período entre as 00:00 horas de 4(QUATRO) de fevereiro de 2026 até as 23:59 horas de 18 de fevereiro de 2026**.

3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do portal <https://santoamarodaimperatriz.web.placarsoft.com.br/#/login> preenchendo os formulários e anexando os documentos solicitados conforme este edital.

3.3. Para criação de usuário e senha de acesso ao sistema, realização da inscrição e acompanhamento do pleito, o candidato deverá já possuir ou efetuar cadastro no endereço: <https://santoamarodaimperatriz.web.placarsoft.com.br/#/register?from> .

3.4. É de exclusiva responsabilidade do Candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas nos itens 3.2 e 3.3, bem como o preenchimento on-line do formulário de inscrição e inclusão de toda a documentação necessária na área restrita do atleta, acessada mediante utilização de login e senha pessoais gerados com o cadastro citado no item 3.

3.5. A inscrição on-line é finalizada após confirmação do envio do pedido, disponível na área restrita do atleta no sistema do Programa Bolsa Desportiva Municipal:

<https://santoamarodaimperatriz.web.placarsoft.com.br/#/public/open/sponsorships> .

3.6. Somente o atleta com inscrição on-line finalizada, terá cumprido a primeira fase do pleito e será considerado Atleta Inscrito.

3.7. É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento por meio da área restrita do sistema do Programa Bolsa Desportiva Municipal, acessada com o login e senha criada na forma do item 3.3.

3.8. O Atleta Inscrito ou seu representante legal deverão realizar a gestão do cadastro efetivado no sistema do Programa Bolsa Desportiva Municipal diretamente no referido sistema, incluindo recuperação de senha e conta para acompanhamento, podendo, a qualquer tempo, solicitar orientações através do e-mail **diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br**

3.9. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original a ser integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil



ou Gov.br, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

3.10. Recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome para acesso ao sistema de inscrições por meio virtual.

3.11. Cada arquivo a ser anexado não poderá exceder o tamanho de 10 MB.

3.12. Serão aceitos arquivos em formato .pdf, .jpg, .jpeg e .png para anexar os documentos.

3.13. A Secretaria de Esportes e a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.14. Não serão consideradas cópias ilegíveis dos documentos anexados na plataforma.

**3.15. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas automaticamente.**

3.16. Não será aceito o envio posterior da documentação.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

4.1. O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo por meio da plataforma de inscrição, conforme páginas eletrônicas mencionadas e orientações do item 3, respeitando os prazos estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

a) Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido na plataforma <https://santoamarodaimperatriz.web.placarsoft.com.br/#/login> .

b) Cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso - RG ou CNH, preferencialmente);

c) Cópia de comprovante CPF (*quando na cédula de identidade ou outro documento oficial com foto não constar a numeração*);

d) Atestado de matrícula e frequência em instituição de ensino público privado OU certificado de conclusão do Ensino Médio – *no caso de atleta e paratleta menor de dezoito anos*;

- e) Autorização do pai ou responsável – para candidatos menores de dezoito anos (conforme modelo Anexo IV);
- f) Currículo das atividades esportivas, conforme **Anexo V**, listando os eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais em que já participou na condição de atleta ou paratleta, na modalidade pleiteada, indicando a premiação recebida no ano anterior, **observados os eventos da tabela de critérios de pontuação e demais exigências do Item 6 deste edital**;
- g) Documentação comprobatória aos itens elencados no Currículo do Anexo V; (*arquivos nomeados obrigatoriamente com o número da linha correspondente ao descrito no Currículo Anexo IV. Ex.: linha1; linha2*);
- h) Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (**Anexo VI**);
- i) Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e de Responsabilidade (**Anexo VII**).

4.2. Os dados bancários a serem informados no formulário da plataforma, deverá ser o **Pix ou conta bancária (corrente ou poupança) de instituição financeira pública ou privada em nome do candidato**.

4.3. Todos os documentos devem ser anexados/enviados diretamente na plataforma.

4.4. Caso o candidato não apresente toda documentação exigida neste Edital, de acordo com sua idade, categoria da Lei Municipal nº 3193/2025 e modalidade pleiteada, estará automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

## 5 – DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação, concessão ou exclusão do Programa Bolsa Desportiva Municipal será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Esportes segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal nº 3193/2025, de 08 de dezembro de 2025, sendo a operacionalização efetuada pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 25.441 de 09 de janeiro 2026.

5.2. O processo de seleção para a concessão do Programa Bolsa Desportiva Municipal contará com as seguintes fases:

**1ª fase – Conferência Documental:** A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada

pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e inclusão correta dos documentos solicitados. **As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas automaticamente.**

**2ª Fase – Análise Documental e Mérito:** Com base na documentação apresentada na plataforma de inscrição, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no item 6.1 deste Edital.

**3ª Fase – Classificação:** Findada a análise documental, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, com base na pontuação atribuída, divulgará a classificação prévia dos candidatos classificados por modalidade e nível, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), site da Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz: <http://www.santoamaro.sc.gov.br> e <https://santoamarodaimperatriz.web.placarsoft.com.br/#/login>.

**4ª Fase – Recursos:** Após a publicação da listagem prévia dos candidatos classificados por modalidade e nível, aqueles que se sentirem prejudicados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação, para interposição de Recurso (**Anexo VIII**), **exclusivamente por meio eletrônico** ([diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br](mailto:diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br)), conforme orientações do item 8 deste edital.

**5ª Fase – Homologação:** Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal divulgará a classificação final dos atletas e paratletas beneficiados por modalidade e nível, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), site da Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz: <http://www.santoamaro.sc.gov.br> e na plataforma <https://santoamarodaimperatriz.web.placarsoft.com.br/#/login>.

5.3. A seleção dos atletas e paratletas a serem beneficiados será efetuada, respeitada a classificação geral constante no processo seletivo e o quadro de vagas do Anexo I.

**5.4. A classificação não gera direito à Bolsa. A convocação do(s) atleta(s) e paratleta(s) para adesão ao Programa será vinculada a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e disponibilidade financeira.**

5.5. Os candidatos classificados, em todas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Desportiva Municipal, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados a qualquer tempo, quando houver previsão

orçamentária e interesse da Secretaria Municipal de Esportes na categoria e modalidade requerida.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal utilizar-se-á dos seguintes critérios de pontuação, para ordem de classificação na modalidade, utilizando como base as informações extraídas do currículo de cada candidato (Anexo V), se comprovadas pelos documentos anexados na plataforma:

Critério	Pontuação
1º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	100 pontos por troféu
2º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	75 pontos por troféu
3º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	50 pontos por troféu
4º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	40 pontos por troféu
5º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	35 pontos por troféu
6º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	30 pontos por troféu
7º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	28 pontos por troféu
8º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	26 pontos por troféu
9º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	25 pontos por troféu
10º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	24 pontos por troféu
11º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	23 pontos por troféu
12º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	22 pontos por troféu
13º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	21 pontos por troféu
14º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	20 pontos por troféu
1º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	20 pontos por troféu
2º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	18 pontos por troféu

3º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	16 pontos por troféu
4º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	14 pontos por troféu
5º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	12 pontos por troféu
6º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	11 pontos por troféu
7º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	10 pontos por troféu
8º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	09 pontos por troféu
9º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	08 pontos por troféu
10º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	07 pontos por troféu
11º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	06 pontos por troféu
12º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	05 pontos por troféu
13º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	04 pontos por troféu
14º Lugar OLESC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	03 pontos por troféu
1º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	50 pontos por medalha
2º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	40 pontos por medalha
3º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	30 pontos por medalha
4º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	5 pontos por medalha
5º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	02 pontos por medalha
6º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	1,5 pontos por medalha
7º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	1,0 pontos por medalha
8º Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	0,5 pontos por medalha
1º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	100 pontos por troféu
2º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	75 pontos por troféu
3º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual	50 pontos por troféu

(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
4° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Estadual	40 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
5° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Estadual	35 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
6° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Estadual	30 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
7° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Estadual	28 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
8° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Estadual	26 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
9° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Estadual	25 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
10° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Estadual	24 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
11° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Estadual	23 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
12° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Estadual	22 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
13° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Estadual	21 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
14° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Estadual	20 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
1° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Regional	20 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
2° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Regional	18 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
3° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Regional	16 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
4° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Regional	14 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
5° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Regional	12 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
6° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Regional	11 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
7° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Regional	10 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
8° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Regional	09 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
9° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Regional	08 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
10° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Regional	07 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
11° Lugar Joguinhas Abertos de SC – Fase Regional	06 pontos por troféu
(FESPORTE) Modalidade Coletiva	

12º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Regional (FESPORTE) Modalidade Coletiva	05 pontos por troféu
13º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Regional (FESPORTE) Modalidade Coletiva	04 pontos por troféu
14º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Regional (FESPORTE) Modalidade Coletiva	03 pontos por troféu
1º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	50 pontos por medalha
2º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	40 pontos por medalha
3º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	30 pontos por medalha
4º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	5 pontos por medalha
5º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	02 pontos por medalha
6º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	1,5 pontos por medalha
7º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	1,0 pontos por medalha
8º Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	0,5 pontos por medalha
1º Lugar PARAJASC (FESPORTE) – Medalha Modalidade Individual	100 pontos por medalha
2º Lugar PARAJASC (FESPORTE) – Medalha Modalidade Individual	75 pontos por medalha
3º Lugar PARAJASC (FESPORTE) – Medalha Modalidade Individual	50 pontos por medalha
4º Lugar PARAJASC (FESPORTE) – Modalidade Individual	40 pontos por medalha
1º Lugar JESC (12 a 14 anos) – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	50 pontos por troféu
2º Lugar JESC (12 a 14 anos) – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	40 pontos por troféu
3º Lugar JESC (12 a 14 anos) – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	30 pontos por troféu
1º Lugar JESC (12 a 14 anos) – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	20 pontos por medalha
2º Lugar JESC (12 a 14 anos) – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	15 pontos por medalha
3º Lugar JESC (12 a 14 anos) – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	10 pontos por medalha
1º Lugar JESC (15 a 17 anos) – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	50 pontos por troféu
2º Lugar JESC (15 a 17 anos) – Fase Estadual	40 pontos por troféu

(FESPORTE) Modalidade Coletiva	
3º Lugar JESC (15 a 17 anos) – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	30 pontos por troféu
1º Lugar JESC (15 a 17 anos) – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	20 pontos por medalha
2º Lugar JESC (15 a 17 anos) – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	15 pontos por medalha
3º Lugar JESC (15 a 17 anos) – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Individual	10 pontos por medalha
1º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	100 pontos por troféu
2º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	75 pontos por troféu
3º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	50 pontos por troféu
4º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	40 pontos por troféu
5º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	35 pontos por troféu
6º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	30 pontos por troféu
7º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	28 pontos por troféu
8º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	26 pontos por troféu
9º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	25 pontos por troféu
10º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	24 pontos por troféu
11º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	23 pontos por troféu
12º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	22 pontos por troféu
13º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	21 pontos por troféu
14º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) modalidade coletiva	20 pontos por troféu
1º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	20 pontos por troféu
2º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	18 pontos por troféu
3º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	16 pontos por troféu
4º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	14 pontos por troféu

5º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	12 pontos por troféu
6º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	11 pontos por troféu
7º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	10 pontos por troféu
8º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	09 pontos por troféu
9º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	08 pontos por troféu
10º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	07 pontos por troféu
11º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	06 pontos por troféu
12º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	05 pontos por troféu
13º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	04 pontos por troféu
14º Lugar JASC – Fase Regional (FESPORTE) modalidade coletiva	03 pontos por troféu
1º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	50 pontos por medalha
2º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	40 pontos por medalha
3º Lugar JASC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	30 pontos por medalha
1º Lugar (Competições Estaduais Oficiais 15 anos ou acima) Modalidade Coletiva – 1ª Divisão ou Divisão Especial	30 pontos por troféu
2º Lugar (Competições Estaduais Oficiais 15 anos ou acima) Modalidade Coletiva – 1ª Divisão ou Divisão Especial	25 pontos por troféu
3º Lugar (Competições Estaduais Oficiais 15 anos ou acima) Modalidade Coletiva – 1ª Divisão ou Divisão Especial	20 pontos por troféu
4º Lugar (Competições Estaduais Oficiais 15 anos ou acima) Modalidade Coletiva – 1ª Divisão ou Divisão Especial	10 pontos por troféu
1º Lugar (Competições Estaduais Oficiais 15 anos ou acima) Medalha Modalidade Individual	3 pontos por medalha
2º Lugar (Competições Estaduais Oficiais 15 anos ou acima) Medalha Modalidade Individual	2 pontos por medalha
3º Lugar (Competições Estaduais Oficiais 15 anos ou acima) Medalha Modalidade Individual	1 pontos por medalha

4º Lugar (Competições Estaduais Oficiais 15 anos ou acima) Medalha Modalidade Individual	0,5 pontos por medalha
1º Lugar Competições Nacionais – 14 a 18 anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	50 pontos por título
2º Lugar Competições Nacionais – 14 a 18 anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	40 pontos por título
3º Lugar Competições Nacionais – 14 a 18 anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	30 pontos por título
4º Lugar Competições Nacionais – 14 a 18 anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	20 pontos por título
1º Lugar Competições Nacionais – 14 a 18 anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Individual	20 pontos por medalha
2º Lugar Competições Nacionais – 14 a 18 anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Individual	15 pontos por medalha
3º Lugar Competições Nacionais – 14 a 18 anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Individual	10 pontos por medalha
4º Lugar Competições Nacionais – 14 a 18 anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Individual	05 pontos por medalha
1º Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou acima – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	50 pontos por título
2º Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou acima – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	40 pontos por título
3º Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou acima – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	30 pontos por título
4º Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou acima – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	20 pontos por título
1º Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou acima – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Individual	20 pontos por medalha
2º Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou acima anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Individual	15 pontos por medalha

3º Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou acima anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Individual	10 pontos por medalha
4º Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou acima anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Individual	05 pontos por medalha
1º Lugar Competições Sul-Americano e Pan-Americanano (de 14 a 18 anos)	50 pontos por título
2º Lugar Competições Sul-Americano e Pan-Americanano (de 14 a 18 anos)	40 pontos por título
3º Lugar Competições Sul-Americano e Pan-Americanano (de 14 a 18 anos)	30 pontos por título
4º Lugar Competições Sul-Americano e Pan-Americanano (de 14 a 18 anos)	05 pontos por título
1º Lugar Competições Sul-Americano e Pan-Americanano de 19 anos ou mais	50 pontos por título
2º Lugar Competições Sul-Americano e Pan-Americanano de 19 anos ou mais	40 pontos por título
3º Lugar Competições Sul-Americano e Pan-Americanano de 19 anos ou mais	30 pontos por título
4º Lugar Competições Sul-Americano e Pan-Americanano de 19 anos ou mais	05 pontos por título
1º Lugar Mundial de 14 a 18 anos	60 pontos por título
2º Lugar Mundial de 14 a 18 anos	50 pontos por título
3º Lugar Mundial de 14 a 18 anos	40 pontos por título
4º Lugar Mundial de 14 a 18 anos	20 pontos por título
1º Lugar Mundial de 19 anos ou mais	60 pontos por título
2º Lugar Mundial de 19 anos ou mais	50 pontos por título
3º Lugar Mundial de 19 anos ou mais	40 pontos por título
4º Lugar Mundial de 19 anos ou mais	20 pontos por título
Participação em Jogos Olímpicos ou Jogos Paralímpicos	100 pontos
Convocações oficiais para Seleção Estadual em Evento (federações)	5 pontos por convocação
Convocações oficiais para Seleção Brasileira em Evento (Confederações)	10 Pontos por convocação

6.2. Da documentação comprobatória serão validados apenas:

- Súmulas - oficial da competição, legível e datada;
- Boletim - oficial da competição;
- Declaração de entidade desportiva que representou, elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado;

d. Resultados online - Oficial da competição, legível e datado.

**6.3. Não serão aceitas fotos ou reportagens como comprovação de resultados.**

6.4. Serão considerados os resultados obtidos nas competições oficiais reconhecidas pelas entidades nacionais de Administração do Esporte (Fesporte, Federações e Confederações), e estas, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

6.5. Para competições constituídas de várias fases ou etapas será considerado apenas o resultado de etapa/ranking/classificação final da competição, bem como apenas as séries principais dos certames.

6.6. Para competições da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte), serão considerados os resultados de modalidades que constam como oficiais do programa e recebem atribuição de pontuação no quadro geral do evento pelo número válido de equipes participantes.

**6.7. Serão validados apenas os resultados de competições e/ou provas que comprovarem a participação de, no mínimo, 05 (cinco) equipes ou atletas, exceto no caso de competições paradesportivas, onde serão considerados apenas os resultados de competições e/ou provas que comprovarem a participação de, no mínimo, 03 (três) equipes ou paratletas.**

6.8. Caso a comprovação dos resultados seja efetuada através de Declaração de Instituições, deverá estar expresso no documento a quantidade de participantes do evento, categoria ou prova, validando assim o item 6.6 deste edital. Igualmente, comprovando-se os resultados via súmulas de finais de campeonato, deverá constar boletim ou outro documento que comprove o número mínimo de participantes, conforme o artigo 6.6.

6.09. Excepcionalmente, caso a competição não tenha sido realizada, considerar-se-á os resultados da última edição da competição.

6.10. Após auferida a somatória da pontuação obtida por cada um dos candidatos, será elaborada a listagem prévia de classificação por modalidade e nível, contendo os nomes dos candidatos em ordem crescente de classificação.

6.11. Em caso de empate na pontuação aplicar-se-á os critérios de desempate dispostos no item 7 do presente instrumento.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



7.1. O critério de desempate em cada modalidade será o seguinte:

- a) Candidato com maior quantidade de títulos nos 1º, 2º, 3º e 4º lugares, respectivamente, na modalidade esportiva pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item b);
- b) Candidato que já recebia o benefício no ano anterior; persistindo o empate, passa-se ao item c);
- c) Candidato que já representou ou esteja pré-selecionado pela comissão técnica da modalidade para representar Santo Amaro da Imperatriz nos Jogos Abertos de SC, Jogainhos Abertos de SC, Olesc ou Parajasc, respectivamente;
- d) Será efetuado sorteio.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal (**Anexo VIII**), **exclusivamente por meio eletrônico** ([diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br](mailto:diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br)).

8.2 O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da listagem prévia dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), site da Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz: <http://www.santoamaro.sc.gov.br/> seguindo-se as datas do Cronograma elencado no **Anexo III**.

8.3. A análise dos recursos será realizada por ordem cronológica de recebimento pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para análise e julgamento.

8.4. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal encaminhará listagem final de classificação dos candidatos, por nível e modalidade, beneficiados com o Programa Bolsa Desportiva Municipal e providenciará a publicação no Diário Oficial do Município: ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e site da Prefeitura: [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br).

## 9 – HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do processo de seleção será homologado, conforme cronograma (Anexo III) através de publicação da classificação final e relação nominal dos candidatos classificados, por nível e modalidade, em ordem crescente de classificação, no Diário Oficial do Município

([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), site da Prefeitura Santo Amaro da Imperatriz: [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br)

## 10 – DO ENQUADRAMENTO

10.1. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal efetuará o enquadramento dos candidatos por Categoria, respeitada a classificação final por modalidade.

10.1.1. Poderá a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, a seu critério, estabelecer o número fixo de UFRM a ser repassado aos atletas e paratletas, de acordo com a previsão orçamentária do Programa, observado o limite estabelecido na Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025.

10.1.2. Os valores individuais a serem repassados aos atletas ou paratletas serão definidos pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, nos limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, considerando currículo apresentado, conquistas históricas, competições, atuação, medalhas, troféus, referentes à categoria e a importância do atleta e da modalidade, observados os critérios de pontuação constante no Edital, a ser definida pela Secretaria Municipal de Esporte, ou outra que a suceder.

§1º Poderá a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, caso necessário, quando da escolha do enquadramento dos valores para atletas, solicitar parecer à Comissão Técnica da modalidade específica a ser concedida.

10.2. Caso o quantitativo de vagas por modalidade não seja preenchido de acordo com a previsão constante no Edital (quantidade insuficiente de candidatos inscritos ou candidatos desclassificados), a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal poderá adaptar o quadro de vagas por modalidade, não excedendo a previsão orçamentária conforme item 11 deste edital.

10.2.1. Caso ocorra alteração no quantitativo de vagas por modalidade, a chamada para vagas excedentes será realizada observando-se a classificação geral do candidato (maior pontuação geral obtida na avaliação), separados em modalidades coletivas e modalidades individuais.

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2026, a saber:



Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
3.1.90.00.00...	Auxilio Bolsa Desportiva Municipal – atleta e paratleta	3.1.90 aplicação direta	119	1.500.7000.000 rec. Próprios

## 12 – DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1. As bolsas serão concedidas mensalmente de março/2026 a dezembro/2026.

12.2. Os dados bancários a serem informados no formulário da plataforma, deverá ser o **Pix ou conta bancária (corrente ou poupança) de instituição financeira pública ou privada em nome do candidato.**

12.3. O beneficiário firmará com o Município de Santo Amaro da Imperatriz o respectivo Termo de Adesão (**Anexo IX**).

12.4. O prazo de vigência do termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

12.5. A concessão do benefício ficará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, redigido e impresso na Secretaria Municipal de Esportes, onde constará, expressamente, as obrigações do beneficiário e que o apoio financeiro deixará de ser concedido caso não sejam cumpridos os requisitos estabelecidos.

12.6. O não comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Adesão, quando convocado, implicará no automático desligamento do candidato contemplado, sendo convocado o subsequente da lista de classificação. Caso a assinatura aconteça via plataforma os candidatos serão avisados.

12.7. Os dias, locais e horários de execução das atividades a serem desenvolvidas pelos atletas e paratletas beneficiados com a Bolsa Desportiva Municipal, bem como o calendário de eventos a participar representando o município, serão estabelecidos em acordo e planejamento entre a Secretaria Municipal de Esportes e a Comissão Técnica da Secretaria na respectiva modalidade do atleta, ou com instituição que tenha parceria oficializada com a mesma.

12.8. A concessão de Bolsa Desportiva Municipal **não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal nem com a**

**Secretaria de Esportes**, ou outra que a suceder, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações do beneficiário do Programa do Bolsa Desportiva Municipal:

I -autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Santo Amaro da Imperatriz e da Secretaria Municipal de Esportes, ou outra que a suceder, e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e publicidade;

II - obediência às regras constantes no Manual de Padronização da Marca do Município em Uniformes e Divulgações em Normativa da Secretaria Municipal de Esportes;

III - representar exclusivamente o município de Santo Amaro da Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Esportes ou instituição que tenha parceria oficializada com a Secretaria, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, seguindo rigorosamente o planejamento acordado com a comissão técnica da modalidade a qual está sendo beneficiado(a) e as Normativas vigentes da Secretaria Municipal de Esportes.

IV - utilizar roupa adequada à prática desportiva (treino e competição) e obrigatoriamente o uniforme da Secretaria Municipal de Esportes quando em representação da mesma, ou da respectiva Associação a que pertence;

V - zelar pelo patrimônio físico dos locais de execução das atividades esportivas, independentemente de ser público ou privado, compreendendo as instalações, equipamentos, mobílias, materiais de consumo e demais bens e recursos, cuidando para que seu uso seja feito com discernimento e racionalidade e somente para os fins a que se destinam;

VI - não utilizar o tempo de trabalho ou treinamento e os recursos materiais e imateriais da entidade para desenvolver atividades de interesse privado;

VII- coibir, impedir e denunciar à Secretaria Municipal de Esportes/ Setor de Rendimento, o uso de qualquer tipo de droga ou estimulantes químicos, de modo a preservar o princípio universal da igualdade de oportunidades e da integridade física e mental do indivíduo;

VIII- não ocultar qualquer tipo de lesão para acelerar o retorno às atividades e cooperar com os médicos e preparadores na programação do tratamento;

IX - acatar com disciplina e postura equilibrada eventual punição disciplinar, manifestando-se com serenidade, pelos meios legais, em caso de discordância;

X - evitar a crítica vexatória, desrespeitosa ou agressiva/polêmica em público, aos atos emanados pela equipe e seus responsáveis no exercício de suas funções, buscando sempre manifestar opiniões, sugestões, reclamações ou denúncias com responsabilidade, preocupando-se com o resultado de sua ação e comprometendo-se com a solução do problema;

XI - o uso de redes sociais deve obedecer ao equilíbrio e à proporcionalidade, evitando-se o uso conflituoso e polêmico, tolerando posições divergentes e estimulando a manifestação de ideias;

XII - atender às convocações da Secretaria Municipal de Esportes, comparecendo a competições, eventos ou às reuniões agendadas, sejam de forma presencial ou remota;

XIII - solicitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, à Secretaria Municipal de Esportes, dispensa no caso de necessidade de faltar de forma justificada nas atividades do Programa;

XIV- dedicar-se ao condicionamento físico e ao aprimoramento técnico e tático, fiel às diretrizes do planejamento entre a Secretaria Municipal de Esportes e a Comissão Técnica da Secretaria de Esportes na respectiva modalidade do atleta, ou com instituição que tenha parceria oficializada com a mesma, qualificando-se para competições e alcançando vitórias, dentro do espírito de esportividade e do jogo justo, com entusiasmo e dedicação.

13.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na suspensão do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

#### **14 – DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO**

14.1. A concessão do Programa Bolsa Desportiva Municipal é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. São motivos para o desligamento do Atleta/Paratleta do Programa, a ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes hipóteses:

I - deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício ou das obrigações;

II - deixar de prestar contas dos recursos recebidos no prazo e forma estabelecidos nesta Lei;

III - abandonar os locais e horários de treino/atividade, bem como as competições e convocações da Secretaria Municipal de Esportes;

IV - comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário, a qualquer momento;

V - usar redes sociais, pelos atletas/paratletas e demais profissionais a ela vinculados, quando utilizada de forma agressiva, ofensiva e polêmica, devendo ser evitados inclusive comentários neste sentido;

VI - praticar qualquer ato de conotação sexual (consensual ou não) entre atletas, comissão técnica e dirigentes no ambiente de treinamento, administrativo ou de competições;

VII - consumir álcool ou substâncias ilícitas ou proscritas para o esporte, bem como o incentivo ao uso, ou a sua tolerância;

VIII - praticar ato de encenação e ofensa por palavras, atos e gestos ao público presente aos eventos e nem a ele incentivar ou induzir a comportamentos desrespeitosos e preconceituosos;

IX - deixar de participar das competições elencadas no planejamento anual acordado sem motivo previamente justificado;

X - for transferido para representação de outro Município, Estado ou País, sem anuênciā da Comissão do Programa;

XI - seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade ou comissão do programa por motivo médico, técnico ou disciplinar;

XII - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

XIII - não cumprir o planejamento semanal e anual acordado com a Comissão Técnica da respectiva modalidade e as obrigações das Normativas da Secretaria Municipal de Esportes e de prestação de contas;

XIV - deixar de manter conduta compatível com a moralidade;

XV - não tratar com urbanidade as pessoas e companheiros de trabalho e equipes;

XVI - não apresentar-se aos treinamentos, competições ou outras atividades em que for convocado em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme que lhe for determinado;

XVII - utilizar o tempo de trabalho, de treinamentos e os recursos materiais e imateriais da entidade para desenvolver atividades de interesse privado;

XVIII - por solicitação do beneficiário;

XIX - por decisão ou ordem judicial;

XX - por falecimento do beneficiário.

§1º O abandono descrito no inciso III deste artigo caracteriza-se pela falta no período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados, sem justificativa.

§2º No caso de ocorrência de uma das hipóteses descritas nos incisos I a XX deste artigo, deve a Secretaria Municipal de Esportes notificar o beneficiário do Programa para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, defesa escrita e documentos que achar pertinentes ao exercício dos princípios da ampla defesa e contraditório.

§3º Decorrido o prazo do §1º deste artigo, apresentada a defesa será encaminhada à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, para decisão e deliberação para aplicação da penalidade de advertência ou desligamento do beneficiário quando comprovado o descumprimento das obrigações, ou decisão de arquivamento no caso da não comprovação da irregularidade.

## **15 – DA DESISTÊNCIA**

### **SECRETARIA DE ESPORTE**

15.1. Em caso de desistência do Programa Bolsa Desportiva Municipal, o beneficiário deverá preencher a Declaração de Desistência (**Anexo XI**).

15.2. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal intimará o atleta/paratleta para manifestar-se sobre os motivos que ensejaram o cancelamento/desligamento do benefício, emitindo, posteriormente, sua decisão.

15.3. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal poderá convocar o próximo candidato, observada a ordem de classificação.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normas legais



pertinentes ao Programa Bolsa Desportiva Municipal, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados.

16.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

16.4. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito à convocação, cabendo à Secretaria de Esportes a decisão sobre o provimento das vagas.

16.5. O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração Municipal, no caso de interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece Lei Federal nº 8.666/93, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de credenciamentos.

16.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Quantidade de Vagas; Anexo II – Descrição de atividades;

Anexo III – Cronograma prévio;

Anexo IV – Autorização dos responsáveis (para menores 18 anos);

Anexo V – Currículo Esportivo;

Anexo VI – Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente;

Anexo VII – Termo de Autenticidade das Informações Prestadas;

Anexo VIII – Formulário para Recurso;

Anexo IX – Termo de Adesão;

Anexo X – Prestação de Contas;

Anexo XI – Declaração de Desistência.

16.7. Quaisquer pedidos de **esclarecimentos** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Esportes e pelo e-mail: [diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br](mailto:diretoresportes@santoamaro.sc.gov.br).

16.8 E para que ninguém alegue falta de conhecimento, o presente Edital será publicado de forma resumida, no Diário Oficial do Município – DOM ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz: [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



## GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**QUANTIDADE DE VAGAS**

MODALIDADE	VAGAS
Judô Feminino e Masculino	09
Taekwondo Feminino e Masculino	04
Skate – Feminino e Masculino	02
Muay Thai	01
Volei	06

**ANEXO II****DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**

Praticar o esporte com treinamento específico da modalidade em que foi contemplado com o benefício, seguindo as orientações de sua comissão técnica; Representar exclusivamente o município de Santo Amaro da Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Esportes ou instituição que tenha parceria oficializada com a Secretaria de Esportes, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, de acordo com o planejamento acordado com a comissão técnica da modalidade a qual está sendo beneficiado(a), e Secretaria de Esportes; Zelar pelos materiais, equipamentos e uniformes das equipes e acatar com disciplina e postura adequada às diretrizes da Secretaria de Esportes, inclusive no que tange a não utilização de qualquer tipo de drogas ou estimulantes químicos, ocultar qualquer tipo de lesão ou mesmo o uso inadequado das redes sociais.



### ANEXO III

#### CRONOGRAMA PREVISTO – SUJEITO A ALTERAÇÕES

DATA	EVENTO
Das 00:01 de 03/02 às 23:59 de 18/02	Período de inscrições
24/02/26	Publicação da Listagem prévia dos candidatos por modalidade e nível
25 e 26/02/26	Prazo para interposição de recurso
02/03/26	Publicação e Homologação da Classificação Final dos candidatos



## **ANEXO IV**

## AUTORIZAÇÃO DOS PAIS / ou RESPONSÁVEIS

*(para menores de 18 anos)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, autorizo meu (minha) filho (a) \_\_\_\_\_ a se comprometer com as responsabilidades de atleta do PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL, conforme Edital de Chamamento 04/2026 e Lei Municipal nº 3.193/2025 de 08 de dezembro de 2025, pela modalidade de \_\_\_\_\_

**Santo Amaro da Imperatriz, de de .**

## **Assinatura do Pai ou Responsável**

**Nome do Pai ou Responsável:**

**CPF do Pai ou Responsável:**



## ANEXO V

Nº	Nome da competição	Entidade que organizou a competição	Cidade de Realização	Data da Realização	Modalidade	Resultados obtidos ( incluir apenas resultados válidos, bem observados os artigos 6.1 a 6.10 do edital)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

\*Para comprovação dos resultados, nomear os arquivos que enviará anexo com o número da respectiva linha (confira letra "g" do item 4.1 do Edital).

Por ser verdade, firmo o presente.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Em caso de menor de 18 anos:*

*Nome do Pai ou Responsável:* \_\_\_\_\_

*CPF do Pai ou Responsável:* \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### TERMO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro que as informações prestadas na Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Desportiva Municipal, bem como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento serem comprovadas.

Estou ciente da contrapartida que deverá por mim ser oferecida, bem como das obrigações a que estarei vinculado, caso a concessão da **BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL** se concretize.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  

---

Assinatura do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Em caso de menor de 18 anos:*

*Nome do Pai ou Responsável:* \_\_\_\_\_

*CPF do Pai ou Responsável:* \_\_\_\_\_



## **ANEXO VIII**

## **FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal

**Nome do candidato:**

### **Modalidade Esportiva da Inscrição:**

**Solicito a revisão de.....(pontuação ou indeferimento da classificação) .....sob os seguintes argumentos:**

Santo Amaro da Imperatriz de de .

## Assinatura do Candidato

*Em caso de menor de 18 anos:*

*Nome do Pai ou Responsável:*

*CPF do Pai ou Responsável:*

## Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
  2. Apresentar argumentações claras e concisas.
  3. Após assinatura, enviar por meio eletrônico ([bolsadesportiva.seceljaraqua@gmail.com](mailto:bolsadesportiva.seceljaraqua@gmail.com)).

## ANEXO IX

### MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Praça Gov. Ivo Silveira nº 306 , bairro: Centro, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº **82.892.324/0001-46** , neste ato neste ato representado pelo Secretário(a) de Esportes, Sr(a).\_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, e Sr/Sr<sup>a</sup>\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, que por ser menor de 18 anos, autorizado (a) pelo responsável legal Sr(a)\_\_\_\_\_ (Responsável) inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, em decorrência do Programa Bolsa Desportiva Municipal, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – ATLETAS/PARATLETAS**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL** tem por objeto assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Programa Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O benefício será pago em parcelas mensais, de R\$ .....(equivalentes a ..... UFRM's/mensais).

As bolsas serão concedidas mensalmente, com prazo de execução de abril a janeiro, desde que atendidos os requisitos constantes neste Edital, Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, e, ainda, se houver previsão de dotação orçamentária.

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pela **CONCEDENTE**, mediante a pix ou depósito em conta \_\_\_\_\_ (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ (**instituição financeira pública ou privada**) de titularidade do **BENEFICIÁRIO(A)**.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **BENEFICIÁRIO(A)** deverá apresentar prestação de contas (ANEXO X) à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal em até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela, anexando também o relatório anual da modalidade.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 – São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) efetuar o repasse, em até 11 dias úteis do mês subsequente, depositando em conta bancária do **BENEFICIÁRIO(A)**.
- b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do **BENEFICIÁRIO(A)**, cumulativamente, no mês subsequente;

### 4.2 – São obrigações do **BENEFICIÁRIO(A)**:

- I -autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Santo Amaro da Imperatriz e da Secretaria Municipal de Esportes, ou outra que a suceder, e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e publicidade;
- II - Obediência às regras constantes no Manual de Padronização da Marca do município em Uniformes e Divulgações em Normativa da Secretaria Municipal de Esportes;
- III - representar exclusivamente o município de Santo Amaro da Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Esportes ou instituição que tenha parceria oficializada com a Secretaria de Esportes, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, seguindo rigorosamente o planejamento acordado com a comissão técnica da modalidade a qual está sendo beneficiado(a) e as Normativas vigentes da Secretaria Municipal de Esportes.
- IV - utilizar roupa adequada à prática desportiva (treino e competição) e obrigatoriamente o uniforme da Secretaria Municipal de Esportes quando em representação da mesma, ou da respectiva Associação a que pertence;
- V - zelar pelo patrimônio físico dos locais de execução das atividades esportivas, independente de ser público ou privado, compreendendo as instalações, equipamentos, mobílias, materiais de consumo e demais bens e recursos, cuidando para que seu uso seja feito com discernimento e racionalidade e somente para os fins a que se destinam;
- VI - não utilizar o tempo de trabalho ou treinamento e os recursos materiais e imateriais da entidade para desenvolver atividades de interesse privado;

VII- coibir, impedir e denunciar à Secretaria Municipal de Esporte / Setor de Rendimento, o uso de qualquer tipo de droga ou estimulantes químicos, de modo a preservar o princípio universal da igualdade de oportunidades e da integridade física e mental do indivíduo;

VIII- não ocultar qualquer tipo de lesão para acelerar o retorno às atividades e cooperar com os médicos e preparadores na programação do tratamento;

IX - acatar com disciplina e postura equilibrada eventual punição disciplinar, manifestando-se com serenidade, pelos meios legais, em caso de discordância;

X - evitar a crítica vexatória, desrespeitosa ou agressiva/polêmica em público, aos atos emanados pela equipe e seus responsáveis no exercício de suas funções, buscando sempre manifestar opiniões, sugestões, reclamações ou denúncias com responsabilidade, preocupando-se com o resultado de sua ação e comprometendo-se com a solução do problema;

XI - o uso de redes sociais deve obedecer ao equilíbrio e à proporcionalidade, evitando-se o uso conflituoso e polêmico, tolerando posições divergentes e estimulando a manifestação de ideias;

XII - atender às convocações da Secretaria Municipal de Esportes, comparecendo a competições, eventos ou às reuniões agendadas, sejam de forma presencial ou remota;

XIII - solicitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, à Secretaria Municipal de Esportes, dispensa no caso de necessidade de faltar de forma justificada nas atividades do Programa;

XIV- dedicar-se ao condicionamento físico e ao aprimoramento técnico e tático, fiel às diretrizes do planejamento entre a Secretaria de Esportes e a Comissão Técnica da Secretaria de Esportes na respectiva modalidade do atleta, ou com instituição que tenha parceria oficializada com a mesma, qualificando-se para competições e alcançando vitórias, dentro do espírito de esportividade e do jogo justo, com entusiasmo e dedicação.

13.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na suspensão do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

5.1 - Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma

legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.

5.2 - São motivos para o desligamento do Atleta/Paratleta do Programa, a ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes hipóteses:

- I - deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício ou das obrigações;
- II - deixar de prestar contas dos recursos recebidos no prazo e forma estabelecidos nesta Lei;
- III - abandonar os locais e horários de treino/atividade, bem como as competições e convocações da Secretaria Municipal de Esportes;
- IV - comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário, a qualquer momento;
- V - usar redes sociais, pelos atletas/paratletas e demais profissionais a ela vinculados, quando utilizada de forma agressiva, ofensiva e polêmica, devendo ser evitados inclusive comentários neste sentido;
- VI - praticar qualquer ato de conotação sexual (consensual ou não) entre atletas, comissão técnica e dirigentes no ambiente de treinamento, administrativo ou de competições;
- VII - consumir álcool ou substâncias ilícitas ou proscritas para o esporte, bem como o incentivo ao uso, ou a sua tolerância;
- VIII - praticar ato de encenação e ofensa por palavras, atos e gestos ao público presente aos eventos e nem a ele incentivar ou induzir a comportamentos desrespeitosos e preconceituosos;
- IX - deixar de participar das competições elencadas no planejamento anual acordado sem motivo previamente justificado;
- X - for transferido para representação de outro Município, Estado ou País, sem anuênciada Comissão do Programa;
- XI - seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade ou comissão do programa por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- XII - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

XIII - não cumprir o planejamento semanal e anual acordado com a Comissão Técnica da respectiva modalidade e as obrigações das Normativas da Secretaria Municipal de Esportes e de prestação de contas;

XIV - deixar de manter conduta compatível com a moralidade;

XV - não tratar com urbanidade as pessoas e companheiros de trabalho e equipes;

XVI - não apresentar-se aos treinamentos, competições ou outras atividades em que for convocado em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme que lhe for determinado;

XVII - utilizar o tempo de trabalho, de treinamentos e os recursos materiais e imateriais da entidade para desenvolver atividades de interesse privado;

XVIII - por solicitação do beneficiário;

XIX - por decisão ou ordem judicial;

XX - por falecimento do beneficiário.

§1º O abandono descrito no inciso III deste artigo caracteriza-se pela falta no período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados, sem justificativa.

§2º No caso de ocorrência de uma das hipóteses descritas nos incisos I a XX deste artigo, deve a Secretaria Municipal de Esportes notificar o beneficiário do Programa para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, defesa escrita e documentos que achar pertinentes ao exercício dos princípios da ampla defesa e contraditório.

§3º Decorrido o prazo do §1º deste artigo, apresentada a defesa será encaminhada à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, para decisão e deliberação para aplicação da penalidade de advertência ou desligamento do beneficiário quando comprovado o descumprimento das obrigações, ou decisão de arquivamento no caso da não comprovação da irregularidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O Termo de Adesão do Programa Bolsa Desportiva Municipal – Atleta/Paratleta que decorre da Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal nem com a Secretaria Municipal de Esportes, ou outra que a suceder, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.



6.2 Os dias, locais e horários de execução das atividades a serem desenvolvidas pelos atletas e paratletas beneficiados com a Bolsa Desportiva Municipal, bem como o calendário de eventos a participar representando o município, serão estabelecidos em acordo e planejamento entre a Secretaria Municipal de Esportes e a Comissão Técnica da Secretaria de Esportes na respectiva modalidade do atleta, ou com instituição que tenha parceria oficializada com a mesma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

7.1 -**O(A) BENEFICIÁRIO(A)** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis à execução deste Programa, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo CONCEDENTE MUNICÍPIO e da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

7.1.1 - Dados relacionados à sua identificação do **O(A) BENEFICIÁRIO(A)** a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Desportiva Municipal;

7.2 - Os dados coletados com base no legítimo interesse da **CONCEDENTE**, bem como para garantir a fiel execução do Termo por parte da Proponente, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

7.3 - A **CONCEDENTE** fica autorizada a compartilhar os dados do **O(A) BENEFICIÁRIO(A)**, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

7.4 - A **CONCEDENTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

7.5- A **CONCEDENTE**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda

após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

7.6 - **O(A)BENEFICIÁRIO(A)** fica ciente de que a **CONCEDENTE** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

7.6.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Desportiva Municipal;

7.6.2) Para cumprimento, pela **CONCEDENTE**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

7.6.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

7.6.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

7.6.5) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

7.6.6) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONCEDENTE**, ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

7.7 - **O BENEFICIÁRIO(A)** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do **CONCEDENTE** bem como do **BENEFICIÁRIO(A)**.

7.8 - **O(A)BENEFICIÁRIO(A)** possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

7.9 – A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **CONCEDENTE**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso **o(a) BENEFICIÁRIO(A)** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

7.10 – **O(A)BENEFICIÁRIO(A)** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais – por parte **DA CONCEDENTE** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente Termo de Adesão, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**



8.1 Fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz – SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

8.2 E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Concedente**

**Beneficiário**

**Assinatura Responsável (se menor de 18 anos)**

**Nome do responsável:**.....

**Testemunhas:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**



## ANEXO X

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO DECLARAÇÃO DO ATLETA/PARATLETA

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>Nome:</b>	
<b>Nº do termo de Adesão:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Modalidade:</b>	
<b>Dias de treinamentos:</b>	

#### 2 – DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, beneficiado com o Programa Bolsa Desportiva Municipal, Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, venho por meio desta declarar, para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título do Programa Bolsa Desportiva Municipal, destinado para Atletas/Paratletas, foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e desportiva.

#### 3 – PARTICIPAÇÕES EM COMPETIÇÕES DURANTE O ANO.....

Evento	Local / Período	Classificação

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**  
**(Nome do atleta/paratleta)**

*Em caso de menor de 18 anos:*



Nome do Pai ou Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Pai ou Responsável: \_\_\_\_\_

**Preenchido pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal:**

Analisado em ____/____/____ por  (assinatura de integrante da comissão)	Aprovado ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
---	--



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA ATLETA/PARATLETA

**Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, solicito meu desligamento do PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL destinado para Atletas/Paratletas, constituída pela Lei Municipal nº 3.193/2025, de 08 de dezembro de 2025, a partir de \_\_\_\_\_.**

**Justifico meu pedido devido:**

---

---

---

**Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

---

**(assinatura)**

**(nome do atleta/paratleta)**

***Em caso de menor de 18 anos:***

***Nome do Pai ou Responsável:* \_\_\_\_\_**

***CPF do Pai ou Responsável:* \_\_\_\_\_**